

TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DO "PLANO DE PROTEÇÃO E MINIMIZAÇÃO DOS POTENCIAIS IMPACTOS EM ESTAÇÕES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO URBANO, NA MANCHA DE INUNDAÇÃO"

Apresentação:

O Plano de Ação de Emergência (PAE) deve ser apresentado em atendimento a Lei nº 23.291/2019, que estabelece a Política Estadual de Segurança de Barragens (PESB). As diretrizes referentes ao PAE no âmbito do SISEMA são regulamentadas pelo Decreto n.º 48.078/2020 e Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.181/2022.

Segundo essas normas, compete a Diretoria de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (DAES) vinculada a Superintendência de Água, Esgoto, e Drenagem Pluvial (SUAD), a qual faz parte da Subsecretaria de Saneamento (SUSAN), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), no âmbito de suas atribuições legais: apresentar diretrizes e aprovar a seção do PAE referentes às ações necessárias à proteção e à minimização dos potenciais impactos em estações de captação de água para abastecimento urbano, incluindo as estruturas de captação e distribuição de água, na mancha de inundação.

Desta forma, a Diretoria de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (DAES) elaborou o Termo de Referência com o conteúdo mínimo que deve ser apresentado pelos empreendedores, cujos empreendimentos se enquadram na Política Estadual de Segurança de Barragens, localizados no estado de Minas Gerais.

As especificações indicadas nesse Termo de Referência permitirão que os responsáveis pela segurança das barragens e pelo Plano de Ação de Emergência – PAE, possam apresentar, de forma tecnicamente adequada, os estudos e informações, bem como ao mesmo tempo, padronizar a apresentação das informações possibilitando a avaliação de conformidade e aderência a este termo.

Por fim, o Termo estabelece os requisitos, premissas e o conteúdo mínimo para elaboração dos estudos referente ao plano de proteção e minimização dos potenciais impactos em estações de captação de água para abastecimento urbano, na mancha de inundação, em cumprimento às determinações da Política Estadual de Segurança de Barragens (Lei nº 23.291/2019), a ser apresentado a Semad.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DO "PLANO DE PROTEÇÃO E MINIMIZAÇÃO DOS POTENCIAIS IMPACTOS EM ESTAÇÕES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO URBANO, NA MANCHA DE INUNDAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Nome da barragem	
Município do eixo da barragem	
Municípios abrangidos pela mancha de inundação	
Nível de Emergência da barragem	

Identificação do empreendedor

Razão social/Nome	
Nome Fantasia	
CNPJ/CPF	
Cargo / Função	
E-mail	
Telefone	

Identificação do Empreendimento

Razão social/Nome	
Nome Fantasia	
CNPJ/CPF	
Cargo / Função	
E-mail	
Telefone	

Identificação da empresa responsável pela elaboração dos estudos

Razão social/Nome	
Nome Fantasia	
CNPJ/CPF	
E-mail	
Telefone	

Identificação dos responsáveis técnicos pela elaboração dos estudos

Nome	
Formação profissional	
Nº ART ou equivalente	
Cargo / Função	
ART	

ORIENTAÇÃO

Os dados apresentados de abastecimento de água referente a caracterização do sistema devem ser preferencialmente primários, caso não seja possível, poderão ser secundários desde que sejam de fontes confiáveis, devidamente referenciadas e atuais.

CARACTERIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTE DO MUNICÍPIO LOCALIZADO TOTAL OU PARCIALMENTE DENTRO DA MANCHA DE INUNDAÇÃO

Dados Gerais do Município

De acordo com o último censo do IBGE, informar:	Ano de referência do censo		
	População Urbana (hab.)		
	População Rural (hab.)		
	População Total (hab.)		
Informar Sede/Distritos/Aglomerados Comunidades rurais com abastecimento de água	Nome	População	População atendida por água
	Nome	População	População

AÇÕES NECESSÁRIAS À PROTEÇÃO E À MINIMIZAÇÃO DOS POTENCIAIS IMPACTOS NAS CAPTAÇÕES, ETA E ESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
Sistema de abastecimento de água atingido pela macha de inundação (captações, adutoras, reservatórios, ETA, ect)	Informar as ações de proteção e minimização que serão adotadas, por nível de emergência de barragem				
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Ações pós rompimento (Longo Prazo)	
Observação 1	É obrigatório que todas as ações propostas garantam água à população em quantidade compatível com o consumo médio per capita da comunidade atingida e em qualidade adequada à portaria de potabilidade demais normas vigentes.				
Observação 2	Deve-se sempre priorizar ações que visam a proteção do sistema de abastecimento de água.				
Observação 3	As ações propostas devem ser especificadas separadamente por município atingido total ou parcialmente e devem ser informados a forma de execução dessas medidas e a população que será atendida. Deverão ser considerados como municípios atingidos não só o município onde se localiza a captação atingida pela mancha de inundação, mas também todos os municípios que fizerem uso daquela captação.				
ANEXOS QUE ACOMPANHAM O PRESENTE - PLANO					
Dados geoespaciais, contendo os limites do município/distrito, da macrolocalização de todos os elementos que compõem o sistema de abastecimento de água. NOTA: Todos os dados geoespaciais deverão estar padronizados e acompanhados da documentação correspondente, em conformidade com a Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.684, de 03 de setembro de 2018, que estabelece a especificação técnica a ser atendida para o correto encaminhamento de dados geoespaciais digitais vetoriais ao Sisema.					
Caso seja necessário a implantação de novas estruturas como Estação de Tratamento de Água, adutoras, reservatórios, deverão ser apresentados estudos com a descrição prévia da localização, população atendida, sistema de tratamento da água proposto, tratabilidade da água dentre outros. Esses estudos devem ser apresentados antes do rompimento da barragem.					
Cronograma de implantação das ações, se for o caso.					
Outros. Especificar:					
Observação: Os estudos devem ser elaborados com base em dados técnicos específicos para o empreendimento, observando-se as recomendações de boas práticas da engenharia, normas e legislação correlata que se aplicarem, a exemplo das normas da ABNT, Agência Nacional das Águas (ANA), Instrução Técnica 01/2021 – Critérios para elaboração e aprovação do Plano de Ação de Emergência – PAE da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Minas Gerais – CEDEC utilizando-se preferencialmente de dados primários ou dados secundários validados pelos prestadores de serviços dos municípios avaliados. Fazer constar no PAE que					

qualquer eventual sistema ou parte componente do sistema não considerado no plano, seja captação, tratamento, adução, reservação e/ou distribuição de água que porventura seja afetado em caso de rompimento da barragem, deverá ser atendido de acordo com os mesmos protocolos apresentados para áreas consideradas no estudo. Todos os estudos, planos, relatórios e laudos apresentados deverão ser acompanhados de anotação de responsabilidade técnica – ART.